



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 10/2016 - GR

Editais – Inscrição do Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil 2016.2 do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas; minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao/a estudante, que vise assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares em cursos presenciais na modalidade Subsequente, prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.3 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DA INSCRIÇÃO

DOS ESTUDANTES COTISTAS POR RENDA INGRESSANTES EM 2016.2

3.1 O/A estudante ingressante em 2016.2, na condição de cotista com renda familiar per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que apresentou documentação comprobatória de renda no ato da matrícula deverá apresentar ao Serviço Social documentação simplificada no dia **15 de agosto de 2016**. A documentação é composta de ficha de inscrição (disponível em www.ifpe.edu.br) questionário socioeconômico (disponível em dae.ifpe.edu.br/quest), o qual deverá ser preenchido e impresso pelos cotistas, relato de vida, histórico escolar, foto 3x4 recente, cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do/da estudante, caso possua. A documentação está descrita no Quadro 1 de documentações.

3.2 Os/As estudantes ingressantes em 2016.2 na condição de cotista, com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente que cumprirem a etapa 6 estabelecida em Edital, terão seus nomes divulgados na relação do resultado preliminar e final, devendo, ao final do processo, comparecer ao Serviço Social do próprio *campus* para assinatura do Termo de Compromisso.

DOS DEMAIS ESTUDANTES QUE NÃO ESTÃO PARTICIPANDO DO PROGRAMA E OS/AS ESTUDANTES NÃO COTISTAS POR RENDA INGRESSANTES EM 2016.2

3.3 As inscrições para o **presente edital** para os/as estudantes não cotistas por renda ingressantes em 2016.2 serão realizadas no período de **16 e 17 de agosto de 2016**.

3.4 Para a inscrição, o/a estudante deverá **imprimir e preencher manualmente a ficha de inscrição** (disponível em www.ifpe.edu.br), além de **preencher e imprimir** o questionário socioeconômico online (disponível em dae.ifpe.edu.br/quest) no período de **12 a 17 de agosto de 2016**.

3.5 O/A solicitante deverá entregar a ficha de inscrição, questionário socioeconômico e documentação comprobatória nos locais definidos pelos *campi* nos dias **16 e 17 de agosto de 2016**.

A metodologia de recebimento da documentação para inscrição no Edital 10/2016 será estabelecida pelo Serviço Social do *campus*, podendo o Serviço Social recorrer a ordem alfabética, cursos ou outra estratégia para o recebimento da documentação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

| ETAPA | PROCESSO | DATA | LOCAL |
|--------------|---|---------------|--|
| Etapa 1 | Publicação do edital. | 11/08/16 | Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos do <i>Campus</i> . |
| Etapa 2 | Apresentação do edital para a comunidade acadêmica. | 12/08/16 | |
| Etapa 3 | Impressão da Ficha de Inscrição da Assistência Estudantil para preenchimento manual. | 12 a 17/08/16 | Site do IFPE (www.ifpe.edu.br). |
| Etapa 4 | Impressão de Relato de Vida para preenchimento Manual. | 12 a 17/08/16 | Site do IFPE (www.ifpe.edu.br). |
| Etapa 5 | Preenchimento e impressão do questionário socioeconômico online. | 12 a 17/08/16 | Site do IFPE (www.ifpe.edu.br). |
| Etapa 6 | Entrega da documentação do/a estudante ingressante em 2016.2 na condição de cotista com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente nos locais indicados pelo Serviço Social do <i>campus</i> (Questionário Socioeconômico, relato de vida, histórico escolar, foto 3x4, cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do/a estudante caso possua). | 15/08/16 | Procurar o Serviço Social do <i>Campus</i> para definição de local. |
| Etapa 7 | Entrega da ficha de inscrição, relato de vida, questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa nos locais indicados pelo Serviço Social do <i>Campus</i> para os/as demais estudantes. | 16 e 17/08/16 | |
| Etapa 8 | Análise documental | 18 a 25/08/16 | |
| Etapa 9 | Divulgação do Resultado Preliminar | 26/08/16 | Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i> . |
| Etapa 10 | Interposição de recursos | 29/08/16 | Setor de Protocolo do <i>Campus</i> , obedecendo ao horário de atendimento interno. |

| | | | |
|----------|------------------------------------|---------------|---|
| Etapa 11 | Análise de recursos | 30/08/16 | - |
| Etapa 12 | Divulgação do Resultado Final | 31/08/16 | Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos Campi |
| Etapa 13 | Assinatura do Termo de Compromisso | 01 e 02/09/16 | |

OBS: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

Parágrafo Único – A entrega da documentação deverá ser realizada no *campus* em que o/a estudante está matriculado/a.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** Estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- 5.2** Preenchimento de Cadastro de Solicitação de Bolsa Permanência ao Estudante;
- 5.3** Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- 5.4** Participar do Edital de Seleção (Exceto o/a estudante ingressante em 2016.2 na condição de cotista com renda familiar per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que apresentou documentação comprobatória de renda no ato matrícula).

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A Condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Cotista de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 SM;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- l) Despesas de manutenção do curso na Instituição.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 7.1** Estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- 7.2** Avaliação do desempenho do/a estudante no curso, conforme os registros acadêmicos.

7.3 Frequência mínima de 75% nas aulas do curso.

7.4 Avaliação das informações da ficha disciplinar.

7.5 Disponibilidade Orçamentária.

7.6 Aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante estiver matriculado/a no semestre anterior ao semestre da renovação.

8. DO DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE DO PROGRAMA

8.1 Cancelamento ou trancamento de matrícula.

8.2 Desistência do curso.

8.3 Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado.

8.4 Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o estudante terá direito a inscrever-se novamente no programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, esteja o/a estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.

9. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

9.1 Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência

| BOLSA PERMANÊNCIA | VALORES |
|-------------------|------------|
| | R\$ 230,00 |
| | R\$ 150,00 |
| | R\$ 100,00 |

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso destinado ao Programa Bolsa Permanência 2016.2 do *campus* Cabo de Santo Agostinho é da ordem de **R\$ 140.000,00**.

10.1 O enquadramento do(a) estudante como público-alvo do Programa Bolsa Permanência e no respectivo padrão de percepção de Bolsa Permanência de que trata o item 9 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para cobertura de todos os benefícios recomendados pelo setor competente.

10.2 Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, poderão o Serviço Social junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *Campus* adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

a) desatender a benefícios solicitados por alunos(as) não-cotistas;

- b) privilegiar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros estudantes;
- c) remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência;
- d) promover o pagamento pro-rata a todos os estudantes identificados como beneficiários.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O período de concessão da Bolsa Permanência ao/a estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, considerando a cada ano o período referente ao/aos semestre/s letivo/s, leia-se cinco ou dez meses.

11.2 Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso serão analisados pela equipe multidisciplinar, considerando ainda os critérios e limites estabelecidos nos Itens 7 e 10 desse Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

| QUADRO 1 | |
|-----------------|--|
| Nº | DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS INGRESSANTES EM 2016.2 |
| 1. | Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (FICHA DE INSCRIÇÃO COTISTAS, disponível em www.ifpe.edu.br). |
| 2. | Questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado (disponível em dae.ifpe.edu.br/quest). |
| 3. | Relato de vida impresso e preenchido manualmente (disponível em www.ifpe.edu.br). |
| 4. | Histórico Escolar atualizado constando disciplinas matriculadas em 2016.2 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso. |
| 5. | 1 Foto 3X4 recente do/a estudante. |
| 6. | Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF). |
| 7. | Extrato ou cópia de cartão referente a conta bancária em nome do/a estudante caso possua. |

| QUADRO 2 | |
|-----------------|---|
| Nº | DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES REQUERENTES EM 2016.2 |
| 1. | Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (FICHA DE INSCRIÇÃO NOVOS INSCRITOS disponível em: www.ifpe.edu.br). |
| 2. | Questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado (disponível em: dae.ifpe.edu.br/quest). |
| 3. | 1 Foto 3X4 recente do/a estudante. |
| 4. | Relato de vida impresso e preenchido manualmente (disponível em: www.ifpe.edu.br). |

| | |
|----|--|
| 5. | Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF). |
| 6. | Cópia do RG do estudante e de todos os membros da família maiores de 18 anos . No caso de apresentação da cópia da CTPS por estudante ou membro da família maior de 18 anos , o/a mesmo/a será dispensado/a da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG. Em caso de perda ou roubo será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O. |
| 7. | Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o/a estudante. |
| 8. | Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2016.2 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso. |
| 9. | <p>Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, Inclusive do/da requerente, com ou sem vínculo empregatício.</p> <p>Observação: Caso você resida sozinho/a e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a sua manutenção no IFPE. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</p> <p>Para os/as trabalhadores/as do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): Cópia da carteira de trabalho com informações sobre salário atualizadas ou recibo de salário completo ou contracheque ou contrato (com renda atual) referente a algum mês de 2016.</p> <p>Para os/as desempregados/as (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/das ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal) deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; . Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício; <p>Para trabalhadores/as do mercado informal:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Trabalhador informal: Declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida. (vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL) e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco. . Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação. <p>Trabalhador autônomo/a: declaração de imposto de renda atualizada.</p> <p>Para proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas/</p> <ul style="list-style-type: none"> . Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal. |

| | |
|-----|---|
| | <p>Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.</p> <p>Em caso de aposentadoria: Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml;</p> <p>Em caso de pensionistas: Cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.</p> <p>Produtor rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato ou a associação, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar nome e CPF) (vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR RURAL);</p> <p>Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) (vide modelo em: www.ifpe.edu.br– DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS); Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;</p> <p>Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;</p> <p>Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial ou no caso de recebimento via banco, cópia do extrato de algum mês referente ao ano de 2016. acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. (vide modelo em: www.ifpe.edu.br– DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS).</p> <p>OBS 1: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS (CTPS) CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS.</p> <p>OBS 2: AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, OU SEJA, REFERENTES A 2016.</p> |
| 10 | <p>Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de algum mês referente ao ano de 2016. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO JUSTIFICATIVA CONTA DE ENERGIA).</p> |
| 11. | <p>Se beneficiários de Programas Sociais, cópia do extrato bancário devidamente identificado e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros de algum mês referente ao ano de 2016. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.</p> <p>OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NAO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09. Serão analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do/da solicitante.</p> |

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1**O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2**A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 13.3**As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos de cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 13.4**Desde que a documentação esteja completa, devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo/a estudante poderá realizar a entrega dessa documentação ao Serviço Social.
- 13.5**Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.
- 13.6**O/A estudante que se submeter a esse Edital 2016.2, mas que não seja contemplado/a, por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/a no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, obtida a partir dos critérios previstos no item 10.2, caso exista. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- 13.7**Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/da estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social junto a Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.
- 13.8**Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social junto a Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção do Geral *Campus*.

Recife, 09 de agosto de 2016.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO
Reitora